

Ofício 2.958/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA

Data: 30/12/2025 às 13:50:40

Setores envolvidos:

SA-DLC, SECD, SECD-AE, GP-PJ, CE

DOCUMENTOS PARA POSTERIOR ASSINATURA DO CONTRATO

Considerando que o Pregão 79/2025 foi homologado nesta data (em anexo).

Conforme edital, item 18, subitens:

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as seguintes comprovações:

18.1.1. No caso da empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

18.1.2. No caso do profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

Portanto, solicitamos a empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, para apresentar o visto do CREA - PR da pessoa jurídica e da pessoa física, até o dia 09/01/2026.

—
Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

34_Termo_de_homologacao_e_adjudicacao_PE_79_2025_ass.pdf

Proc. Administrativo 32- 9.977/2025

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 30/12/2025 às 13:36:04

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 79/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens aos licitantes vencedores.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Anexos:

32_Atadjudicacao_f8420251230130008158.pdf

33_Atahomologacao_f8420251230130012601.pdf

34_Termo_de_homologacao_e_adjudicacao_PE_79_2025.pdf



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
Processo Administrativo Nº 150/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Data de Publicação: 27/11/2025 11:12:21

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/12/2025 13:00:07
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PARQUE INFANTIL COLORIDO E ESTRUTURADO. CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 29.000,00	Valor Total: 29.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	623	63.384.391/0001-05	44.000,00	29.000,00		Sim
2 ROTO MOBIL LTDA	343	47.810.229/0001-55	44.249,00	31.999,87	10,34	Sim
3 BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE	670	18.066.360/0001-51	44.100,00	34.500,00	7,81	Sim
4 FÊNIX LIGHT LTDA	646	47.752.971/0001-51	44.249,50	41.980,00	21,68	Sim
5 METALÚRGICA LAMB	786	14.037.993/0001-80	44.249,50	43.969,97	4,74	Sim
6 GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES	845	42.376.992/0001-04	44.248,99	44.248,99	0,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 30/12/2025 13:00:07
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRAMA SINTÉTICA, TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA, ALTURA DOS FIOS: 30 MM. QUANTIDADE DE PONTOS PORM²: 12.600 PONTOS POR M². DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4MM E 5 MM ENTRE CARREIRAS. COR PREDOMINANTE: VERDE OLIVA. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI-ESTÁTICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO DA BASE: LÁTEX ESPECIAL +RESINA ACRÍLICA. LARGURA DO ROLO: 3,00 METROS. SISTEMA DE CONFECÇÃO: CONFECÇÃO TUFTING MACHINE FLAMABILIDADE: NÃO ALASTRA O FOGO. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.			
Quantidade: 345	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 25.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EURO GRASS BR GRAMADOS	728	22.599.861/0001-70	98,00	75,00		Não
2 GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES	959	42.376.992/0001-04	98,90	98,90	31,87	Sim
3 FÊNIX LIGHT LTDA	451	47.752.971/0001-51	98,93	98,93	0,03	Sim
4 METALÚRGICA LAMB	904	14.037.993/0001-80	98,93	98,93	0,00	Sim





MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
Processo Administrativo Nº 150/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Data de Publicação: 27/11/2025 11:12:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/12/2025 13:00:12
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PARQUE INFANTIL COLORIDO E ESTRUTURADO. CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 29.000,00	Valor Total: 29.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	623	63.384.391/0001-05	44.000,00	29.000,00		Sim
2 ROTO MOBIL LTDA	343	47.810.229/0001-55	44.249,00	31.999,87	10,34	Sim
3 BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE	670	18.066.360/0001-51	44.100,00	34.500,00	7,81	Sim
4 FÊNIX LIGHT LTDA	646	47.752.971/0001-51	44.249,50	41.980,00	21,68	Sim
5 METALÚRGICA LAMB	786	14.037.993/0001-80	44.249,50	43.969,97	4,74	Sim
6 GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES	845	42.376.992/0001-04	44.248,99	44.248,99	0,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/12/2025 13:00:12
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: M²	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRAMA SINTÉTICA, TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA, ALTURA DOS FIOS: 30 MM. QUANTIDADE DE PONTOS PORM²: 12.600 PONTOS POR M². DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4MM E 5 MM ENTRE CARREIRAS. COR PREDOMINANTE: VERDE OLIVA. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI-ESTÁTICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO DA BASE: LÁTEX ESPECIAL +RESINA ACRÍLICA. LARGURA DO ROLO: 3,00 METROS. SISTEMA DE CONFEÇÃO: CONFEÇÃO TUFTING MACHINE FLAMABILIDADE: NÃO ALASTRA O FOGO. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA.			
Quantidade: 345	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 25.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EURO GRASS BR GRAMADOS	728	22.599.861/0001-70	98,00	75,00		Não
2 GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES	959	42.376.992/0001-04	98,90	98,90	31,87	Sim
3 FÊNIX LIGHT LTDA	451	47.752.971/0001-51	98,93	98,93	0,03	Sim
4 METALÚRGICA LAMB	904	14.037.993/0001-80	98,93	98,93	0,00	Sim





MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ANDERSON MANIQUE BARRETO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

DATA: 26/11/25 ABERTURA: 12/12/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 79/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	29.000,00	29.000,00
02	EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA	75,00	25.875,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA	22.599.861/0001-70	25.875,00
JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	63.384.391/0001-05	29.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2025.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA92-67D6-C413-FF49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 30/12/2025 13:36:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/AA92-67D6-C413-FF49>

Ofício 1- 2.958/2025

De: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 13:59:14

Boa tarde pedimos um aumento de prazo pois foi solicitado junto ao crea a e liberação ainda não saiu

Ofício 2- 2.958/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Adriane S. - SECD-AE

Data: 09/01/2026 às 14:32:41

Setores (CC):

SECD, SECD-AE

Boa tarde.

Segue pedido de prorrogação de prazo para análise da Gestora e da Fiscal.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Ofício 3- 2.958/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Adriane S. - CE

Data: 12/01/2026 às 10:00:35

Inclusão de setor.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Ofício 4- 2.958/2025

De: Adriane S. - CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/01/2026 às 10:19:39

Setores envolvidos:

SA-DLC, SECD, SECD-AE, CE

DOCUMENTOS PARA POSTERIOR ASSINATURA DO CONTRATO

Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo para a entrega da documentação requerida, informamos que o pedido foi analisado e deferido. Considerando a justificativa apresentada e visando a regularidade do processo, foi concedido novo prazo de entrega do documento, (**visto do CREA - PR**)

Reforçamos a importância do cumprimento do novo prazo estabelecido para que não haja prejuízo na continuidade do processo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

—
Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1914-7411-91B5-1A20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANE DEVERAS SILVEIRA (CPF 943.XXX.XXX-72) em 12/01/2026 10:20:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/01/2026 10:03:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1914-7411-91B5-1A20>

Ofício 5- 2.958/2025

De: Grasieli C. - SECD

Para: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA

Data: 27/01/2026 às 16:46:23

Boa tarde,

Solicitamos o envio do Visto do CREA e justificativa plausível do não cumprimento do prazo estabelecido.

—

Grasieli Cerbatto

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ofício 6- 2.958/2025

De: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 16:59:07

boa tarde enviamos o visto,teve este atraso em virtude que o crea estava em recesso,por isso atrasou

Anexos:

VISTO_CREA_PR.pdf



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes no Artigo 14 da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: 9805/2026

Validade: 26/07/2026

Razão social:
JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA

CNPJ:
63.384.391/0001-05

Num. Visto:
28158

Endereço:
ROD 480, 439, PAVILHÃO 05 - RST480

CEP:
99750-000

Cidade:
ERVAL GRANDE/RS

NOME CIVIL: MATHEUS MENEGHETTI

Carteira: SC-1400990/D

Visto: 155080

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição(ões): Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Finalidade: Execução de Obra/Serviço

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 27744/2026.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 27/01/2026 13:44:03.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Ofício 7- 2.958/2025

De: Grasieli C. - SECD

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 27/01/2026 às 17:01:27

Boa Tarde,

Tendo em vista justificativa apresentada, solicitamos Parecer Jurídico.

—

Grasieli Cerbatto

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ofício 8- 2.958/2025

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 08:28:20

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_juridico_visto_do_CREA_intempestivo_justificativa_nao_acolhida.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Proença Larsson	28/01/2026 08:28:36	ICP-Brasil DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **786B-EFC0-973A-98B5**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município, visando obter opinativo acerca da aceitabilidade da justificativa apresentada pela empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA. para o atraso na entrega de documento indispensável à formalização contratual, qual seja, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR).

Compulsando os autos, verifica-se que o certame teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playground e grama sintética. O procedimento seguiu seu trâmite regular, culminando na Homologação e Adjudicação do objeto em 30 de dezembro de 2025. Na ocasião, a empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA. sagrou-se vencedora do item 01 (Parque Infantil Colorido e Estruturado).

Em ato contínuo à homologação, a empresa vencedora foi notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as comprovações exigidas no item 18.1 do edital convocatório. Especificamente, por se tratar de empresa sediada em outra jurisdição, exigiu-se a apresentação de visto junto ao CREA do Estado do Paraná, tanto da pessoa jurídica quanto do profissional responsável técnico, fixando-se o prazo fatal para entrega até o dia 09 de janeiro de 2026.

Na data de 09 de janeiro de 2026, a empresa solicitou aumento de prazo alegando que a liberação junto ao conselho ainda não havia ocorrido.

Após dilação concedida pela Administração, e diante da persistência da mora, a Secretaria de Educação solicitou em 27 de janeiro de 2026 justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estabelecido. Em resposta, a empresa enviou o documento emitido apenas em 27/01/2026, alegando que o atraso ocorreu em virtude de recesso no CREA.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A análise jurídica gravita em torno da observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do dever de diligência do licitante. O edital do Pregão Eletrônico n.º 79/2025 é claro em seu item 18.1.1 e 18.1.2 ao exigir o visto junto ao CREA-PR como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato.

Primeiramente, cumpre registrar que a justificativa apresentada pela empresa carece de suporte probatório mínimo. Não consta nos autos qualquer certidão, aviso oficial ou documento emanado pelo CREA-PR que comprove a existência de recesso administrativo integral que impossibilitasse o protocolo ou o processamento de pedidos de visto no período em questão. A mera alegação unilateral da licitante não possui o condão de suspender obrigações editalícias, competindo à parte o ônus de provar o impedimento por fato de terceiro ou força maior, o que não ocorreu.

Ademais, verifica-se que o licitante tinha pleno e expresso conhecimento das regras do edital desde a sua publicação. Ao participar do certame, a empresa declarou ciência de que, caso vencedora e sediada fora do Paraná, deveria providenciar o visto de forma célere para cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação. A obtenção de visto profissional e empresarial é medida administrativa previsível e de responsabilidade exclusiva da empresa, que deveria ter agido com a cautela necessária antes mesmo do encerramento da fase de lances, dada a natureza compulsória da exigência.

O deferimento de justificativas genéricas e desprovidas de comprovação documental fere o princípio da isonomia. Aceitar o cumprimento tardio de uma obrigação sem justificativa legítima beneficia indevidamente um licitante em detrimento dos demais que, eventualmente, deixaram de participar ou cotaram preços considerando a urgência e os custos de regularização documental imediata.

A Lei nº 14.133/2021, conquanto admita a prorrogação de prazos, condiciona tal ato à existência de motivo aceitável pela Administração. No presente caso, a desídia da empresa em não colher o visto anteriormente, somada à ausência de prova do alegado recesso, descaracteriza qualquer hipótese de caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A emissão do documento somente em 27 de janeiro de 2026 evidencia que a providência foi tomada de forma tardia, extrapolando todos os limites razoáveis de tolerância previstos no instrumento convocatório.

Portanto, a conduta da empresa configura descumprimento de condição editalícia para a contratação, o que atrai a aplicação do item 18.2 do edital, que faculta à Administração a convocação dos licitantes remanescentes em face da não apresentação das comprovações no prazo e condições estabelecidas.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo não acolhimento da justificativa apresentada pela empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA., ante a total ausência de comprovação documental do alegado recesso do CREA-PR, bem como pela configuração de negligência da licitante em não providenciar o visto anteriormente, sendo detentora de prévio conhecimento das exigências editalícias.

Este é o parecer opinativo.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado digitalmente.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 786B-EFC0-973A-98B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 28/01/2026 08:28:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/786B-EFC0-973A-98B5>

De: Grasieli C. - SECD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 11:34:02

Bom dia,

Após análise do Parecer Jurídico opinando pelo não acolhimento da justificativa apresentada pela empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, solicitamos a convocação da próxima empresa classificada.

—

Grasieli Cerbatto

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ofício 10- 2.958/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 11:16:04

Anexo aos autos a desclassificação/inabilitação da empresa Juliano Cesar Ceslinski Ltda para o item 01, pelo Sr. Prefeito.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

40_Desclassificacao_Juliano_Cesar_PE_79_2025_ass.pdf

Proc. Administrativo 34- 9.977/2025

De: João M. - GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 11:11:15

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA

Com fulcro no ofício 2.958/2025 acostado aos autos do presente feito, comunico a desclassificação/inabilitação da empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, vencedora do item 01, em virtude do descumprimento dos prazos estabelecidos no edital, especialmente no item 18 e seus subitens.

—
João Marcos Miotto
Prefeito em Exercício

Anexos:

40_Desclassificacao_Juliano_Cesar_PE_79_2025.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

Considerando o previsto no edital, item 18 e subitens, em 30/12/2025 foi solicitado a empresa vencedora do item 01, a empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, para apresentar visto do CREA PR, até o dia 09/01/2026. Sendo que no dia 09/01/2026 a mesma solicitou prorrogação do prazo por igual período, sendo aceita a prorrogação pela Gestora, prorrogado até o dia 16/01/2026.

A empresa apresentou visto do CREA-PR somente no dia 27/01/2026, ou seja, após decorrido o prazo previsto no edital, nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, sendo o mesmo recusado pela Gestora, com base no parecer jurídico.

Portanto, diante do descumprimento ao exigido no edital, no item 18 e subitens, fica a empresa JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA desclassificada/inabilitada do item 01, devendo retornar o item 01 a fase de julgamento/habilitação no sistema BNC.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2026.

João Marcos Miotto
Prefeito em Exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 732A-74BB-04F2-259E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO MARCOS MIOTTO (CPF 063.XXX.XXX-77) em 30/01/2026 11:11:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/732A-74BB-04F2-259E>